LEI Nº. 2.325
DE 13 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício de 2009, à APAE de Itapuí, mediante convênio firmado entre as partes, os recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, destinados a execução descentralizada de Proteção Social – Básica e Especial.

Artigo 2º) – A autorização de repasse de que trata esta Lei, fica subordinada a efetivação do repasse



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

fundo a fundo, eximindo a Prefeitura Municipal de Itapuí, de qualquer responsabilidade enquanto os repasses não forem literalmente efetivados.

Artigo 3°)- O valor total de repasse no exercício deverá ser de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), em até 12 parcelas de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Parágrafo único) - Os valores descritos no caput deste artigo, correspondem àqueles descritos no Plano de Trabalho, composto por planilhas especificas contidos no Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 4°)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal n°. 2.168 de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei n°. 2.213 de 29 de março de 2007.

Artigo 5°)- As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, à saber:



CNPJ 46.189.726/0001-15
Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br

08 - assistência social

08.04 - fundo municipal de assistência social

45-3.3.50.43 = contribuições sociais

Artigo 6°)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 DE MARÇO DE 2009.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal